



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Ano V Nº 324-B Semana de 30 de maio a 05 de junho de 2008 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.664, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 3.689.900,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.131, de 20 de novembro de 2007.

80038-02.03.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0711.2.230 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$20.000,00
80167-02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.365.0957.2.309 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$27.000,00
80168-02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.365.0957.2.309 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$61.000,00
80174-02.08.04-4.4.9.0.51.00-12.361.0956.1.089 - Obras e Instalações	R\$400.000,00
80185-02.08.05-3.3.9.0.30.00-12.365.0202.2.050 - Material de Consumo	R\$1.000,00
80192-02.08.05-4.4.9.0.51.00-12.365.0202.1.008 - Obras e Instalações	R\$85.000,00
80228-02.09.01-3.3.9.0.36.00-27.122.0308.2.112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$17.000,00
80301-02.12.01-3.3.9.0.36.00-08.244.0952.2.298 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$22.000,00
80317-02.12.01-3.3.9.0.39.00-08.244.0953.2.299 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$25.200,00
80322-02.12.01-3.3.9.0.39.00-08.244.0953.2.299 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$25.000,00
80341-02.12.03-3.3.9.0.36.00-08.122.0955.2.301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$22.000,00
80356-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$30.000,00
80357-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$50.000,00
80371-02.13.01-3.3.9.0.36.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$35.000,00
80398-02.13.01-4.4.9.0.51.00-10.301.0101.1.001 - Obras e Instalações	R\$6.500,00

80403-02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.305.0105.2.027 - Equipamentos e Material Permanente	R\$2.200,00
80435-02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0503.1.038 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$160.000,00
80444-02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.451.0503.1.038 - Obras e Instalações	R\$705.300,00
80494-02.19.01-3.3.9.0.36.00-15.452.0801.2.288 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R\$1.000,00
80444-02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.451.0503.1.038 - Obras e Instalações	R\$1.994.700,00

§ 1º - As Suplementações descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 1.695.200,00 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 1.695.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor:

80063-02.05.01-3.3.9.0.39.00-04.131.0704.2.250 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$-20.500,00
80152-02.08.04-3.3.9.0.30.00-12.361.0956.2.304 - Material de Consumo	R\$-88.000,00
80154-02.08.04-3.3.9.0.30.00-12.365.0957.2.309 - Material de Consumo	R\$-60.000,00
80155-02.08.04-3.3.9.0.30.00-12.365.0957.2.309 - Material de Consumo	R\$-60.000,00
80161-02.08.04-3.3.9.0.36.00-12.361.0956.2.304 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$-50.000,00
80162-02.08.04-3.3.9.0.36.00-12.365.0957.2.309 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$-18.000,00
80177-02.08.04-4.4.9.0.51.00-12.365.0957.1.091 - Obras e Instalações	R\$-30.000,00
80178-02.08.04-4.4.9.0.51.00-12.365.0957.1.091 - Obras e Instalações	R\$-30.000,00
80179-02.08.04-4.4.9.0.52.00-12.361.0956.2.304 - Equipamentos e Material Permanente	R\$-152.000,00
80188-02.08.05-3.3.9.0.39.00-12.365.0202.2.054 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$-86.000,00
80360-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.304.0104.2.019 - Material de Consumo	R\$-30.000,00
80365-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.306.0107.2.033 - Material de Consumo	R\$-20.000,00
80366-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0109.2.039 - Material de Consumo	R\$-15.000,00
80370-02.13.01-3.3.9.0.33.00-10.301.0103.2.016 - Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$-15.000,00
80401-02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.301.0101.2.001 - Equipamentos e Material Permanente	R\$-6.500,00
80402-02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.304.0104.2.019 - Equipamentos e Material Permanente	R\$-2.200,00



80404-02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.301.0109.2.039 - Equipamentos e Material	
Permanente	R\$ -35.000,00
80411-02.14.01-3.3.9.0.39.00-15.122.0510.2.190 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -160.000,00
80429-02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.451.0513.2.173 - Material de Consumo	R\$ -100.000,00
80430-02.15.04-3.3.9.0.36.00-15.451.0503.1.038 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ -38.000,00
80439-02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.452.0512.2.171 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -120.000,00
80440-02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0513.2.173 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ -78.000,00
80445-02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.452.0511.2.169 - Obras E Instalações	R\$ -130.000,00
80448-02.15.04-4.4.9.0.52.00-15.451.0503.2.174 - Equipamentos e Material	
Permanente	R\$ -80.000,00
80454-02.15.05-3.3.9.0.30.00-15.452.0501.2.168 - Material de Consumo	R\$ -100.000,00
80456-02.15.005-3.3.9.0.36.00-15.452.0501.2.168 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ -80.000,00
80459-02.15.05-4.4.9.0.52.00-15.452.0501.2.164 - Equipamentos e Material	
Permanente	R\$ -90.000,00
80493-02.19.01-3.3.9.0.35.00-15.452.0801.2.288 - Serviços de Consultoria	R\$ -1.000,00

Art. 2º - O valor da importância de R\$ 1.994.700,00 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil e setecentos reais), será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 14 de março de 2008.

JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.666, DE 25 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 1.626.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.131, de 20 de novembro de 2007.

80021-02.02.01-3.3.9.0.30.00-04.122.0701.2.281 - Material de Consumo	R\$25.000,00
80032-02.02.01-4.4.9.0.52.00-04.122.0701.2.281 - Equipamentos e Material	
Permanente	R\$8.000,00

80044-02.04.01-3.3.9.0.36.00-04.122.0721.2.282 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$5.000,00
80097-02.07.01-3.3.9.0.36.00-03.122.0703.2.263 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$6.000,00
80152-02.08.04-3.3.9.0.30.00-12.361.0956.2.304 - Material de Consumo	R\$250.000,00
80199-02.08.06-3.3.9.0.30.00-12.306.0206.2.075 - Material de Consumo	R\$70.000,00
80200-02.08.06-3.3.9.0.30.00-12.306.0206.2.075 - Material de Consumo	R\$70.000,00
80261-02.10.02-3.3.9.0.30.00-13.391.0301.2.083 - Material de Consumo	R\$2.000,00
80268-02.10.02-3.3.9.0.39.00-13.391.0301.2.083 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$1.000,00
80307-02.12.01-3.3.9.0.39.00-08.244.0952.2.298 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$21.000,00
80341-02.12.03-3.3.9.0.36.00-08.122.0955.2.301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$8.000,00
80356-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$240.000,00
80357-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$10.000,00
80368-02.13.01-3.3.9.0.33.00-10.301.0101.2.001 - Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$5.000,00
80415-02.15.01-3.3.9.0.30.00-15.122.0510.2.286 - Material de Consumo	R\$220.000,00
80424-02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.451.0503.1.038 - Material de Consumo	R\$150.000,00
80428-02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.452.0512.2.171 - Material de Consumo	R\$200.000,00
80453-02.15.05-3.3.9.0.30.00-15.452.0501.2.164 - Material de Consumo	R\$175.000,00
80463-02.16.01-3.3.9.0.30.00-20.121.0601.2.198 - Material de Consumo	R\$155.000,00
80492-02.19.01-3.3.9.0.30.00-15.452.0801.2.289 - Material de Consumo	R\$5.000,00

Art. 2º - O valor da importância de R\$ 1.626.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil reais), será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 25 de março de 2008.

JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.669, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 1.482.300,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil e trezentos reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.131, de 20 de novembro de 2007.



80038-02.03.01-3.3.9.0.39.00-04.122.0711.2.230 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$12.000,00
80097-02.07.01-3.3.9.0.36.00-03.122.0703.2.263 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$500,00
80106-02.08.01-3.3.9.0.36.00-12.122.0207.2.077 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$2.000,00
80121-02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$2.000,00
80166-02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.306 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$42.000,00
80167-02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.365.0957.2.309 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$27.000,00
80168-02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.365.0957.2.309 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$18.000,00
80200-02.08.06-3.3.9.0.30.00-12.306.0206.2.075 - Material de Consumo	R\$100.000,00
80238-02.09.03-3.3.9.0.30.00-27.812.0307.2.108 - Material de Consumo	R\$1.300,00
80337-02.12.03-3.1.9.0.11.00-08.122.0955.2.301 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$22.000,00
80341-02.12.03-3.3.9.0.36.00-08.122.0955.2.301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$12.000,00
80356-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$45.000,00
80357-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$3.000,00
80389-02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0103.2.018 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$260.000,00
80415-02.15.01-3.3.9.0.30.00-15.122.0510.2.286 - Material de Consumo	R\$110.000,00
80424-02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.451.0503.1.038 - Material de Consumo	R\$140.000,00
80428-02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.452.0512.2.171 - Material de Consumo	R\$90.000,00
80436-02.15.04-3.3.9.0.39.00-15.451.0503.2.174 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$500,00
80444-02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.451.0503.1.038 - Obras e Instalações	R\$450.000,00
80453-02.15.05-3.3.9.0.30.00-15.452.0501.2.164 - Material de Consumo	R\$100.000,00
80498-02.19.01-4.4.9.0.51.00-15.452.0801.1.081 - Obras e Instalações	R\$45.000,00

Art.2º - O valor da importância de R\$ 1.482.300,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil e trezentos reais), será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 31 de março de 2008.

JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
DECRETO Nº 5.672, DE 1º DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) suplementar a seguinte verba do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.131, de 20 de novembro de 2007 e nº 4.154 de 1º de abril de 2008.

84001-02.15.04-4.4.9.0.51.00-15.451.0503.1.038 - Obras e Instalações	R\$700.000,00
--	---------------------

Art. 2º - O valor da importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 1º de abril de 2008.

JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
DECRETO Nº 5.673, DE 1º DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.131, de 20 de novembro de 2007.

80356-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$5.000,00
80406-02.13.01-4.6.9.0.71.00-10.301.0932.0.011 - Principal da Dívida contratual Resgatada	R\$130.000,00

Art. 2º - O valor da importância de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.



Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 1º de abril de 2008.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU DECRETO Nº 5.676, DE 16 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre Suplementação de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 398.600,00 (trezentos e noventa e oito mil e seiscentos reais) suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.131, de 20 de novembro de 2007.

80097-02.07.01-3.3.9.0.36.00-03.122.0703.2.263 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$2.000,00
80106-02.08.01-3.3.9.0.36.00-12.122.0207.2.077 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$3.000,00
80121-02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$4.000,00
80166-02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.306 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$6.000,00
80185-02.08.05-3.3.9.0.30.00-12.365.0202.2.050 - Material de Consumo	R\$10.000,00
80228-02.09.01-3.3.9.0.36.00-27.122.0308.2.112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$20.000,00
80282-02.11.01-3.3.9.0.39.00-04.121.0607.2.229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$15.000,00
80341-02.12.03-3.3.9.0.36.00-08.122.0955.2.301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$20.000,00
80356-02.13.01-3.3.9.0.30.00-10.301.0101.2.001 - Material de Consumo	R\$297.000,00
80371-02.13.01-3.3.9.0.36.00-10.301.0101.2.001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$12.000,00
80403-02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.305.0105.2.027 - Equipamentos e Material Permanente	R\$600,00
80416-02.15.01-3.3.9.0.36.00-15.122.0510.2.286 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$2.000,00
80496-02.19.01-3.3.9.0.39.00-15.452.0801.2.288 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$7.000,00

§ 1º - As Suplementações descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 398.600,00 (trezentos e noventa e oito mil e seiscentos reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 398.600,00 (trezentos e noventa e oito mil e seiscentos reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

80098-02.07.01-3.3.9.0.39.00-03.122.0703.2.263 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$-2.000,00
80105-02.08.01-3.3.9.0.30.00-12.361.0216.2.076 - Material de Consumo	R\$-3.000,00
80123-02.08.03-3.3.9.0.39.00-12.361.0201.2.045 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$-4.000,00
80164-02.08.04-3.3.9.0.39.00-12.361.0956.2.304 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$-6.000,00
80188-02.08.05-3.3.9.0.39.00-12.365.0202.2.054 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$-10.000,00
80239-02.09.03-3.3.9.0.30.00-27.812.0307.2.109 - Material de Consumo	R\$-20.000,00
80281-02.11.01-3.3.9.0.36.00-04.121.0607.2.229 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$-15.000,00
80311-02.12.01-3.3.9.0.39.00-08.244.0952.2.298 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$-20.000,00
80389-02.13.01-3.3.9.0.39.00-10.301.0103.2.018 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$-297.000,00
80402-02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.304.0104.2.019 - Equipamentos e Material Permanente	R\$-12.000,00
80404-02.13.01-4.4.9.0.52.00-10.301.0109.2.039 - Equipamentos e Material Permanente	R\$-600,00
80425-02.15.04-3.3.9.0.30.00-15.451.0503.2.174 - Material de Consumo	R\$-2.000,00
80497-02.19.01-3.3.9.0.39.00-15.452.0801.2.289 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$-7.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 16 de abril de 2008.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Carlos Augusto Moretto

Secretário Municipal de Comunicações Interino

Glauca Copedê Piovesan - MTB: 29.595

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jau

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

